EDITAL № 27/2022

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o <u>Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a AGES</u> para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)" do curso de Medicina da AGES, vinculados aos seus Programas de Residência Médica e à Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS) em Jacobina (BA), e torna público os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

- **1.1** Seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)".
- 1.2 O Projeto em tela é parte do Programa Multicêntrico Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)", realizado em articulação com o Programa de Preceptoria das Residências Médicas da Faculdade Ages de Medicina de Jacobina para a Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS).

2 - DOS OBJETIVOS

- **2.1** Constitui-se como objetivo geral do Projeto avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos médicos residentes, junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão emdiferentesmunicípios brasileiros em que estão inseridos os Programas de Residência Médica vinculados à Inspirali e, dessa forma, contribuir para a melhoria do atendimento público e, consequentemente, da saúde nesses municípios.
- **2.2** Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)":
 - Identificar as competências essenciais que devem ser desenvolvidas no contexto de prática real pelos estudantes em cada ciclo de aprendizagem;
 - Compreender os métodos e técnicas utilizados na situação de aprendizagem em prática real;
 - Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação capazes de orientar o processo de formação em cenários de prática real;
 - Caracterizar os principais instrumentos de avaliação e sua contribuição para aprendizagem em cenários de prática real;
 - Identificar as principais atividades realizadas pelos discentes, suas problematizações e propostas de ação e intervenção no âmbito da assistência, educação e gestão
 - Construir um modelo pedagógico para formação em serviço;
 - Formar profissionais de saúde capazes de acompanhar e orientar alunos em cenários de prática (preceptores) por meio de um curso de pós-graduação lato sensu composto por quatro módulos de 130 horas (conforme detalhamento no ANEXO III).



3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	20/05/2022
Período das inscrições	20/05 a 31/05/2022
Publicação (divulgação) dos Inscritos	02/06/2022
Avaliação das candidaturas (Seleção)	03/06 a 07/06/2022
Divulgação do Resultado	13/06/2022
Prazo recursal	14/06 e 15/06/2022
Resultado de análise de recursos	22/06/2022
Entrega da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	23/06 a 29/06/2022
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	30/06 a 13/07/2022
Início das atividades de Pesquisa	18/07/2022

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 . Poderão participar do processo seletivo para bolsistas de pesquisa apenas profissionais da saúde com formação em Medicina da Rede SUS no município de Jacobina (BA), que são cenários de práticas de aprendizagem dos Programas de Residência Médica da AGES: Rede de Atenção em Saúde de Jacobina, e que possuam convênios vigentes. Unidades de saúde contempladas: Hospital Antônio Teixeira Sobrinho de Jacobina (HMATS); Hospital Vicentina Goulart e Unidades de Saúde do Município de Jacobina;
 - **4.2** Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.
 - 4.3 O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:
 - a) possuir formação em **Medicina**, com residência médica ou especialização em Saúde da Família e Comunidade, ou Saúde Pública, ou Pediatria, ou em Clínica Médica;
 - b) ter vínculo com a Rede SUS e atuando no PSF Programa Saúde da Família, em ambulatórios de especialidades, na UPA ou nos hospitais geridos pelo município de Jacobina (BA), que são cenários de práticas de aprendizagem Programas de Residência Médica da AGES: Rede de Atenção em Saúde de Jacobina, e que possuam convênios vigentes. Unidades de saúde contempladas: Hospital Antônio Teixeira Sobrinho de Jacobina (HMATS); Hospital Vicentina Goulart e Unidades de Saúde do Município de Jacobina;;
 - c) possuir tempo de experiência em serviço (desejável), mediante apresentação de documentos comprobatórios: contrato (s) de trabalho e / ou registro (s) em carteira de trabalho);
 - **d)** apresentar autorização do município, documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, seguindo o modelo constante no **Anexo V**;
 - **d.1)** No caso de serviços de saúde geridos por outras instituições, Organizações Sociais de Saúde, por exemplo, a anuência deverá ser formalizada pelo contratante do candidato



seguindo o modelo constante no Anexo V;

- e) apresentar Carta de Intenções conforme descrito no item 6.7;
- f) ter disponibilidade e comprometer-se com as atividades de formação relacionadas a curso de pós-graduação *lato sensu*, composto por quatro módulos de 130 horas (conforme detalhamento no **ANEXO III**).

5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

- **5.1** Serão ofertadas nesse edital **05 (cinco)** bolsas de pesquisa para profissionais que possuem formação em **Medicina**, com residência médica ou especialização em Saúde da Família e Comunidade, ou Saúde Pública, ou Pediatria, ou em Clínica Médica, cujos valores serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta no **ANEXO I**.
- **5.2** A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que forem surgindo vacância de bolsas, no limite do prazo de validade do Edital (1 ano).
- **5.3** Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.
- **5.4** As bolsas poderão não ser concedidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.
- **5.5** Desde que aprovados, os excedentes poderão ser chamados em virtude do surgimento de novas vagas, obedecendo a ordem de classificação divulgada em lista específica.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - **6.1.1** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2 Período de inscrição: 20/05 a 31/05/2022 (as inscrições encerram às 23:59h do dia 31/05/2022).
- **6.3** O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.
- **6.4 Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico <u>curriculo@animaeducacao.com.br</u> com o título "*BOLSAS DE PESQUISA RESIDÊNCIA JACOBINA 27/2022* e anexar os documentos solicitados.
- **6.5** Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o (s) Comitê (s) de Seleção não se responsabilizará (ão) por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.
- **6.6** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico <u>institutoanima@institutoanimaeducacao.org.br.</u>



6.7 - Documentos a serem anexados:

- a) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, documento de registro profissional, bem como demais documentos para Elaboração de Termo de Bolsa relacionados no Anexo VII;
- **b)** Comprovante de formação em **Medicina** e nos Programas de Residência Médica e/ou especialização descritos no item **4.3 a**;
- c) Comprovantes de atuação como profissional de saúde da Rede SUS nas unidades e serviços de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da AGES, conforme descrito no item **4.1**;
 - **c.1)** Essa comprovação será feita por meio da apresentação de documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua o candidato quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, descrito no item "4.3.d", conforme o modelo constante no **ANEXO V**.
- d) Autorização do Município, por meio de documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, descrita no item "4.3.d", também seguindo o modelo constante no ANEXO V;
 - **d.1)** No caso de serviços de saúde geridos por outras instituições, como Organizações Sociais de Saúde, essa anuência deverá ser formalizada pelo contratante do candidato seguindo o modelo constante no **ANEXO V**;
- e) Carta de Intenções informando sua trajetória profissional, experiência profissional em APS (Atenção Primária à Saúde) e/ou em Programas de Residência Médica, e o motivo de seu interesse em participar da Pós-Graduação e da Pesquisa, coerente com os objetivos do projeto;
- f) Comprovantes de tempo de experiência em serviço: contrato (s) de trabalho e / ou registro (s) em carteira de trabalho);
- g) Comprovante de formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua;
- h) Comprovante de produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 5 anos, caso as possua;
- i) Currículo Vitae com informações de contato (e-mail, nº de telefone);
- j) Apenas para candidatos que já possuam bolsa de pesquisa outorgada ou submetam simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital pelo INSTITUTO ÂNIMA, documento comprovando sua anuência / ciência quanto às condições expressas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 deste Edital, seguindo o modelo constante no Anexo VI.
- k) Candidatos que não sejam ou não tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar, também, a documentação necessária para a elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (constante do Anexo VII) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no Anexo VIII);
- Comprovante de tempo de experiência como preceptor e/ou supervisor em Programas de Residência Médica: declaração da instituição do Programa de Residência;
- **m)** Comprovante de tempo de experiência em programas de pesquisa como bolsista do Instituto Ânima: apresentação do Termo de Outorga da Bolsa;



- **6.8** Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.
- **6.9** A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.7** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.
- **6.10** Será publicada, para conferência dos interessados, no dia 02/06/2022, a lista dos candidatos inscritos no presente Edital, no site https://institutoanimaeducacao.org.br.

7- DA SELEÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

7.1- Etapas do Processo Seletivo

- **7.1.1** O processo de seleção será assessorado pelo **INSTITUTO ÂNIMA** e pela **INSPIRALI**, que em parceria com a **AGES** e representante do **MUNICÍPIO** comporão a Comissão Organizadora.
- **7.1.2** Sua organização e execução se dará pelo (s) Comitê (s) de Seleção, composto (s) pela equipe de Gestão de Pessoas, por professores da Unidade Curricular correspondente e a coordenação do curso de Medicina.
- **7.1.3** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
 - a) Avaliação da documentação encaminhada;
 - b) Avaliação da Carta de Intenções do candidato.
 - c) Avaliação da trajetória profissional do candidato e sua experiência com Programas de Residência Médica e Preceptoria.
- **7.1.4** As etapas são classificatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:
 - Recebimento da documentação de inscrição e da Carta de Intenção: 20/05 a 31/05/2022
 - Avaliação das candidaturas (Seleção): 03/06 a 07/06/2022
 - Divulgação do Resultado: 13/06/2022
 - Prazo recursal: 14/06 e 15/06/2022
 - Resultado de análise de recursos: 22/06/2022
 - Entrega de documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa: 23/06 a 29/06/2022
 - Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa: 30/06 a 13/07/2022
 - Início das atividades de Pesquisa: 18/07/2022

7.2- Critérios de Seleção

7.2.1 - Os critérios para classificação dos candidatos são:

		Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
,	Α	Até 10 (dez) pontos para tempo de experiência como preceptor e/ou supervisor em Programas de Residência Médica, conforme	2	0 a 10



	descrição no item " 6.7.I ": (Critério classificatório)		
	Acima de 11 anos (10 pontos);		
	 De 09 a 10 anos (08 pontos); 		
	 De 07 a 08 anos (06 pontos); 		
	 De 04 a 06 anos (04 pontos); 		
	Até 3 anos (02 pontos);		
	 Sem experiência comprovada (00 pontos). 		
В	Até 10 (dez) pontos para tempo de experiência em serviço, conforme descrição no item "6.7.f": (Critério classificatório) - Acima de 11 anos (10 pontos); - De 09 a 10 anos (08 pontos); - De 07 a 08 anos (06 pontos); - De 04 a 06 anos (04 pontos); - Até 3 anos (02 pontos);	2	0 a 10
	 Sem experiência comprovada (00 pontos). 		
С	Até 10 (dez) pontos para formação complementar e / ou pósgraduação na área da saúde (na áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde), caso as possua (titulação), conforme descrição no item "6.7.g", seguindo os critérios: (Critério classificatório) — Pós-graduação completa na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; — Pós-graduação em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada; — Para cada comprovante entregue de formação completa na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas: 0,5 (meio) ponto.	3	0 a 10
	Até 10 (dez) pontos para produção intelectual (artigos, resumos,		
D	periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos, conforme descrição no item "6.7.h": (Critério classificatório). — Para cada comprovação apresentada, será atribuido 01 (um) ponto.	2	0 a 10
	Até 10 (dez) pontos em tempo de experiência em programas de		
E	pesquisa como bolsista do Insituto Ânima, conforme descrição no item "6.7.m" : (Critério classificatório) - Acima de 04 anos (10 pontos); - De 02 a 03 anos (06 pontos); - Até 01 ano (05 pontos).	1	0 a 10
F	Formação em Medicina, com residência médica em Saúde da Família e Comunidade, ou Pediatria, ou Clínica Médica, ou Ginecologia e Obstetrícia conforme descrição no item " 6.7.b " (Critério eliminatório) .	-	-
G	Atuação como profissional de saúde da Rede SUS nas unidades de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da AGES, conforme descrição nos itens "4.1" e "6.7.c" (Critério eliminatório).	-	-
Н	Documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua, conforme descrição no item "6.7.d". (Critério eliminatório).	-	-
ı	Justificativa de interesse (Carta de Intenções coerente com o projeto), conforme descrição no item "6.7.e" (Critério eliminatório).	-	-
J	Documentação necessária para a elaboração do Termo de	-	-



Outorga de Bolsa e Fic							
sejam ou não tenham	sejam ou não tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto						
<i>Ânima),</i> conforme d	escrição no item	"6.7.k". (Critério					
eliminatório).							

- * A Resolução nº 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde, Resolução relaciona 14 (quatorze) categorias de profissionais de saúde de nível superior: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais (disponível em: http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/1998/Reso287.doc).
 - **7.2.1.1** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a. Candidato que tiver maior pontuação no item C (Formação complementar e / ou pós-graduação na áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde);
 - b. Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (Tempo de experiência como preceptor e/ou supervisor em Programas de Residência Médica);
 - c. Candidato com maior pontuação no item **B** (Tempo de experiência em serviço);
 - d. Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.3 Interposição de Recurso

7.3.1 - Prazo: 14/06 e 15/06/2022

- **7.3.2 Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico institutoanima@institutoanimaeducacao.org.br com o título "**BOLSAS DE PESQUISA RESIDÊNCIA JACOBINA 27/2022**".
- **7.3.3 Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no dia 22/06/2022 no site https://institutoanimaeducacao.org.br.

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

- **8.1** O candidato selecionado será informado nos contatos fornecidos no ato de inscrição (por email) sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.
- **8.2** A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.
- **8.3** A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

- **9.1** O **exercício** da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, ou com a **AGES**.
- **9.2** Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.
 - 9.2.1 O candidato selecionado deverá informar, no momento de envio da documentação,



disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)".

- **9.2.2** O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)".
- **9.2.3** A firmatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do projeto, a **AGES**, e o **INSTITUTO ÂNIMA**.
- **9.3** Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- **9.4** Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de participar do processo de formação em nível de pós-graduação (*lato sensu*) que será desenvolvido no âmbito da pesquisa.
- **9.5** As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:
 - **9.5.1** Os bolsistas de pesquisa cujos projetos desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.
 - **9.5.1.1** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.
 - **9.5.1.2** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.
 - **9.5.1.3** As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.
- **9.6** A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.
- 9.7 Em caso de seu desligamento do projeto, o participante poderá finalizar o módulo do curso de Pós-Graduação que esteja cursando e receberá sua certificação pelo módulo concluído e não mais como pós-graduação sem que, contudo, faça jus ao recebimento de bolsa de pesquisa. O Bolsista receberá apenas pelo período correspondente à participação do projeto até a data oficial do desligamento, formalizado através de comunicação pelo e-mail informado no ato da inscrição, mas não poderá reclamar a qualquer título pela descontinuidade do pagamento da bolsa, pelo



qual, ao aderir a este edital, manifesta total ciência das regras e condições. O participante deverá também apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

9.8 <u>- É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações essenciais, de caráter ético ou legal, necessárias a` execução dos projetos.</u>

9.9 - Das Competências / Atribuições do Bolsista:

- a) Participar dos encontros de formação que envolvem a pesquisa, sempre que convocados;
- b) Apresentar, a cada semestre de bolsa, conforme cronograma constante do **ANEXO II**, 4 relatórios parciais de acompanhamento;
- c) Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração ensino, serviço e comunidade;
- d) Executar o plano de atividades da pesquisa apresentado pelo coordenador local do programa de pesquisa;
- e) Manter atualizado diário de campo ou portfólio reflexivo como estratégia de coleta de dados para a pesquisa;
- f) Comunicar à Gestão do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de atividades da pesquisa;
- g) Em caso de seu desligamento do projeto, por quaisquer motivos, o participante deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

9.10 - Das Atividades Vedadas ao Bolsista

9.10.1 - Ao bolsista do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)", são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de professores (docentes) ou qualquer atividade que viole a legislação vigente em território nacional.

10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa

- **10.1.1** As bolsas de pesquisa serão implementadas a partir da terceira semana do mês de julho de 2022, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.
- **10.1.2** As bolsas serão concedidas pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, e poderão ser renovadas enquanto permanecer o vínculo descrito no item **4.1**, desde que haja aprovação pelo (s) Comitê (s) de Seleção e sejam cumpridas as condições de renovação, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 - Das Condições de Renovação das Bolsas de Pesquisa

- **10.2.1** As bolsas de pesquisa poderão ser renovadas desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:
- a) Permanência do vínculo descrito no item 4.1.
- b) Submissão dos relatórios de andamento do projeto de pesquisa (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme



cronograma constante do ANEXO II.

- Encaminhamento de solicitação de Renovação, conforme cronograma constante do ANEXO II.
- d) Assinatura de Termo Aditivo complementar ao Termo de Outorga de Bolsa.
- e) Autorização do Município, por meio da anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pesquisa;
- f) Permanência da vigência do convênio entre IES e município.

10.3 - Valores das Bolsas de Pesquisa

- **10.3.1** As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): "A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária".
- **10.3.2** Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO I**.
- **10.3.3 -** A atribuição da carga horária para cada bolsista selecionado dar-se-á pela composição de variáveis relacionadas à: disponibilidade de profissionais, número de alunos no cenário de prática e demandas institucionais.

11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 - Monitoramento

- **11.1.1** O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.
- **11.1.2** Semestralmente deverão ser apresentados pelo bolsista relatórios de andamento do projeto (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO II**.
 - **11.1.2.1** Em caso de seu desligamento do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.
- **11.1.3** Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- **11.1.4** Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do projeto.
- **11.1.5** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 - Relatório Técnico Final (Portfólio Final)



- **11.2.1** O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final (Portfólio Final) no prazo de até **30** (**trinta**) dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.
- **11.2.2** O Relatório Técnico Final (Portfólio Final) deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto.
- **11.2.3** Em caso de seu desligamento do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 - Publicações

- **12.1.1** As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.
- **12.1.2** Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da AGES, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.
- **12.1.3** Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como "INSTITUTO ANIMA" IA" ou como "ANIMA INSTITUTE AI".

12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

- **12.2.1** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.
- **12.2.2** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

- **13.1** A Pós-Graduação *Lato Sensu* será ofertada gratuitamente aos candidatos selecionados, mediante assinatura de contrato **não oneroso** de prestação de serviços educacionais com a **AGES**, durante o período de duração do curso, conforme previsto na Legislação vigente, nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Educação MEC e demais autoridades públicas competentes e nas normas internas da **AGES**.
- **13.2** A Pós-Graduação *Lato Sensu* será ofertada conforme datas e prazos estipulados previamente no Calendário Escolar da **AGES**, dos quais o candidato declara ter prévio e pleno conhecimento e com eles estar em inteira concordância e que, em casos excepcionais e verificada a subordinação a decisões supervenientes dos conselhos próprios que representam o Ministério da Educação, poderá ser alterada, por necessidade acadêmica ou outra qualquer, respeitadas as exigências de carga horária constantes em Lei.
- 13.3 A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da



- **AGES**, especialmente em relação à avaliação de alunos, a realização de atividades pedagógicas, a fixação de carga horária, a matriz curricular, a indicação de orientadores, mentores e demais profissionais, a modalidade de ensino e a orientação didático- pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a **AGES**, a qualquer tempo, proceder a alterações nas atividades aqui mencionadas, procedendo à prévia comunicação aos candidatos selecionados, por meio de qualquer meio de divulgação.
 - **13.3.1 -** Mais informações sobre a organização curricular do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Preceptoria encontram-se disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.
- **13.4** A **AGES** não se responsabiliza pela manutençãoda vaga do candidato:
 - **13.4.1** Quando a matrícula não for efetivada na data prefixada.
 - 13.4.2 Pela falta de documentação hábil.
 - **13.4.3** Se verificado qualquer tipo de fraude por parte do candidato, quanto à documentação exigida no ato da matrícula ou quanto às atividades de pesquisa, em especial no que tange a Relatórios Parciais e Final.
 - **13.4.4** Se verificado qualquer ato ilícito por parte do candidato.
- **13.5** O contrato **não oneroso** de serviços educacionais poderá ser rescindido:

13.5.1 - Pela **AGES**:

- **13.5.1.1** Por motivo disciplinar dado pelo candidato, ou outro previsto no Estatuto e/ou Regulamento, ou por incompatibilidade ou desarmonia do candidato com o regime ou filosofia da Instituição Escolar.
- **13.5.1.2** Pelo não cumprimento das atividades acadêmicas estabelecidas, em especial a entrega de Relatórios Parciais e Final.
- **13.5.1.3** Pela ocorrência das hipóteses previstas no item **13.4** supra.
- **13.5.2** Pelo candidato, a qualquer tempo.
 - **13.5.2.1** O candidato está ciente deque a desistência da Pós-Graduação *Lato Sensu* implica em seu desligamento do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde", implicando também na desistência da bolsa de pesquisa.
- **13.6** Caso o candidato, durante a Pós-Graduação *Lato Sensu*, deixe de estar vinculado às unidades de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da **AGES**, conforme previsto no item **4.1** deste Edital, poderá prosseguir no módulo em andamento, de forma não onerosa (gratuita), cumprindo apenas as atividades de **cunho teórico** (conforme **Anexo III**), recebendo certificação pelo módulo concluído.
 - **13.6.1** Ficam excluídas as atividades práticas relacionadas ao Programa de Pesquisa Multicêntrico "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde", a saber:
 - a) Atividades de campo de pesquisa;
 - b) Encontros de orientação / reflexão com professor de PMSUS.
 - **13.6.2 -** Neste caso, dada a interrupção da participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS



(EAPMSUS)", será encerrado o pagamento da bolsa de pesquisa.

- **13.7** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* é estruturado em 4 módulos (semestres) independentes, que podem ser ofertados ou cursados de forma não consecutiva de acordo com a decisão da IES.
- **13.8** Para a concessão dos certificados de conclusão de cada módulo (aprovação), o candidato deve estar adimplente com as atividades acadêmicas estabelecidas, em especial a entrega de Relatórios Parciais e Final.
- **13.9** Para a concessão do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o candidato deve possuir os respectivos certificados de conclusão de cada módulo.
- 13.10 O candidato está ciente de que, havendo irregularidade em sua documentação, não receberá o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ainda que tenha concluído todos os módulos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.
 - **14.1.1** Caso o candidato já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por solicitação do bolsista, para que nova bolsa possa ser a ele concedida. O candidato, nessa situação, deve encaminhar **no ato de inscrição** documento comprovando sua anuência / ciência quanto a essa condição para sua participação no Projeto de Pós- Graduação, Pesquisa e Extensão, seguindo o modelo constante no **Anexo VI**;
 - **14.1.2** Caso o candidato submeta simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA e seja aprovado, deverá realizar sua opção por apenas **um** dos Editais para participação no Projeto de Pós- Graduação, Pesquisa e Extensão, devendo, nessa situação, encaminhar **no ato de inscrição** documento comprovando sua anuência / ciência quanto a essa condição, seguindo o modelo constante no **Anexo VI**.
 - **14.1.3** Em eventual inexistência de candidatos à bolsa que preencham o requisito previsto na cláusula 14.1 deste Edital, o Instituto Ânima poderá, em caráter de exceção, conceder bolsa para bolsista que seja beneficiário em outro Edital do Instituto Ânima no mesmo período de vigência, desde que de natureza diversa do presente Edital. O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que tem disponibilidade e capacidade de cumprir com os planos de atividades e os cronogramas de relatórios de andamento dos respectivos Editais, sob pena de ocorrer a suspensão ou cancelamento da (s) bolsa (s).
- 14.2 O Bolsista, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pós-graduação lato sensu e pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.
- **14.3** Se o bolsista abandonar as atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)" por **30** (**trinta**) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Projeto, sua bolsa será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto.
 - **14.3.1** O participante deverá também apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente



ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

- **14.4** O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)" ou para outros Projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.
- **14.5** Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso ainda haja bolsas a serem concedidas.
- **14.6** O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)" só será emitido se o bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no Termo de Outorga de Bolsa e deste Edital.
- **14.7** Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA, pela INSPIRALI** e pela **AGES.**
- **14.8** Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, quais sejam: Tabela de Bolsas; Cronograma; Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Preceptoria; Modelo do Termo de Outorga de Bolsa; Carta de Anuência; Termo de Ciência e Anuência sobre Exclusividade de Bolsa de Pesquisa Outorgada pelo Instituto Ânima; Documentação para Elaboração de Termo de Outorga de Bolsa; Ficha Cadastral.

Jacobina, 20 de maio de 2022.

Matalia ORAGG

Natália Cristina Ribeiro Alves Diretora de Projetos - Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado

Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

ANEXO I - TABELA DE BOLSAS

AGES

PROFISSIONAIS MÉDICOS

BOLSAS: 05 (CINCO)

Carga Horária de Dedicação à Pesquisa	Valor Mensal da Bolsa
04 h semanais	R\$ 1.000,00
08 h semanais	R\$ 2.000,00
12 h semanais	R\$ 3.000,00
16 h semanais	R\$ 4.000,00
20 h semanais	R\$ 4.500,00
24 h semanais	R\$ 5.000,00
28 h semanais	R\$ 5.500,00
32 h semanais	R\$ 6.000,00
36 h semanais	R\$ 6.500,00

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E RENOVAÇÕES DE BOLSAS

CRONOGRAMA*

Publicação de Edital de inscrição para (novos) candidatos a bolsa referente ao ano vigente	2ª quinzena de maio/2022
Inscrição dos candidatos à Bolsas de Pesquisa	2ª quinzena de maio/2022
Análise para concessão de Bolsas de Pesquisa	1ª quinzena de junho/2022
Entrega de Relatório de Linha de Base, referente à 1ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de janeiro/2023
Encaminhamento das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 2ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de janeiro/2023
Avaliação das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 2ª fase da pesquisa (**)	2ª quinzena de janeiro/2023
Entrega de Relatório Parcial referente à 2ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de julho/2023
Encaminhamento das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 3ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de julho/2023
Avaliação das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 3ª fase da pesquisa (**)	2ª quinzena de julho/2023
Entrega de Relatório Parcial referente à 3ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de janeiro/2024
Encaminhamento das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 4ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de janeiro/2024
Avaliação das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 4º fase da pesquisa (**)	2ª quinzena de janeiro/2024
Entrega de Relatório Final do projeto (**) (***)	2ª quinzena de julho/2024

Fases da Pesquisa

- 1ª fase da pesquisa: julho de 2022 a janeiro de 2023
- 2ª fase da pesquisa: fevereiro de 2023 a julho de 2023
- 3ª fase da pesquisa: agosto de 2023 a janeiro de 2024
- 4º fase da pesquisa: fevereiro de 2024 a julho de 2024

(**) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa. Em caso de ingresso no projeto de candidatos classificados e não aprovados na primeira relação publicada, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada.

(***) O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final (Portfólio Final) no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.

* Cronograma sujeito a alterações em virtude do Calendário Acadêmico da AGES.



ANEXO III - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRECEPTORIA

O público-alvo desta iniciativa educacional são os profissionais de saúde das diferentes profissões da área da saúde que atuam nos cenários de prática do curso de Medicina das Instituições de Ensino da **INSPIRALI / ÂNIMA EDUCAÇÃO,** em cenários reais de cuidado à saúde.

I. Formação dos Preceptores-Pesquisadores

O envolvimento dos profissionais de saúde, trabalhadores da rede assistencial (pública ou privada), com atividades de orientação de estudantes de graduação ou pós-graduação da área da Saúde, nomeado "preceptoria", coloca esta atividade em exigência de desenvolvimento pedagógico para além das funções técnicas e assistenciais que lhe são atribuídas. O importante papel que os preceptores desempenham na formação dos profissionais de saúde deve ser objeto de pesquisas para proposições de melhorias contínuas. Estes profissionais, seja pelo exemplo prático de suas ações no serviço (aprender pelo exemplo do fazer observado, do fazer com orientação), do fazer com reflexão do trabalho vivo, dedicada aos alunos, aos especializandos e aos residentes em estágio nas unidades de saúde, são peças fundantes no desenvolvimento de habilidades dos egressos em formação.

Inspirado em experiências, em especial às iniciativas educacionais promovidas por meio do PROADI-SUS com hospitais de excelência (Sírio Libanês, Einstein e Moinhos de Vento, principalmente), que articularam o processo de formação de preceptores e gestores de programas de formação (graduação, residência, pós graduação) com o desenvolvimento de projetos de aplicação/intervenção na realidade, propõe-se a articulação desse processo de formação com um **Programa Multicêntrico Temático de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)"**.

O referido projeto pautar-se-á no conceito da Pesquisa Participante, estudo baseado no envolvimento da comunidade sobre uma análise própria de sua realidade. Ela é desenvolvida com a interação entre pesquisadores e membros da comunidade que atuam dentro de situações para investigar determinados aspectos, como problemas reais e outros. Assim, os profissionais em formação serão pesquisadores em reflexão sobre as potências e desafios do processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, analisando a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão.

Aos pesquisadores serão ofertadas atividades educacionais, de responsabilidade da coordenação do curso e dos docentes indicados para a unidade curricular denominada no "Projeto Pedagógico Prática Médica no SUS" (PMSUS). Para tanto, estão previstos encontros denominados Reflexão da Prática (Orientação de Pesquisa) considerando os princípios da Educação Permanente em Saúde.

A Educação Permanente parte do pressuposto da aprendizagem no trabalho, quando o aprender se incorpora ao cotidiano das organizações. Nesse sentido os encontros de pesquisadores do Curso de Medicina são orientados para a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho, tomando como referência os problemas reais dos usuários, suas famílias, comunidades alinhadas aos desafios e necessidades dos gestores, docentes, estudantes, coordenadores e demais envolvidos.



O planejamento das atividades deverá ser compartilhado entre docentes e pesquisadores, buscando alinhar as atividades curriculares previstas às demandas do contexto e vice-versa.

O projeto pedagógico do curso de Medicina prevê que as atividades da unidade curricular PMSUS (Prática Médica no SUS) aconteçam de forma longitudinal no curso, ou seja, do primeiro ao oitavo módulo.

II. Proposta de Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoria em Saúde

Os pesquisadores que desenvolverão essas atividades participarão do Programa de Especialização Lato Sensu Preceptoria em Saúde que englobará, em suas atividades de formação, a produção de relatórios parciais semestrais que contemplem: portfólio pessoal com seu desenvolvimento e formação como preceptor-pesquisador, descrição das atividades realizadas com os estudantes, informações estruturadas sobre o objeto da pesquisa (trabalho de campo), reflexões sobre o processo pessoal de capacitação e educação permanente e avaliação das atividades desenvolvidas.

O programa destina-se a profissionais da área da Saúde que estejam atuando como, sendo exigida como formação mínima a graduação.

Um dos diferenciais da proposta é a articulação entre teoria e prática de forma contextualizada por meio das metodologias utilizadas, que permitem aplicação de conceitos e uso de ferramentas diferenciadas.

A. Objetivo Geral:

O objetivo do programa é contribuir para o processo de qualificação profissional no SUS, no sentido da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde e estreitar as possibilidades de parceria e atuação conjunta entre os equipamentos de saúde e instituições de ensino superior, promovendo maior articulação entre as instituições formadoras e os serviços de saúde. Com essa proposta buscase também promover a utilização das tecnologias educacionais que potencializem a aprendizagem, o pensamento crítico e reflexivo e a valorização da preceptoria no SUS, além de promover o fortalecimento de redes de atenção e educação comprometidas com a transformação de diferentes realidades regionais.

B. Objetivos Específicos:

- Formar profissionais de saúde na abordagem construtivista da educação, com ênfase na facilitação de processos educacionais na saúde que utilizam metodologias ativas de ensinoaprendizagem, visando à educação permanente dos preceptores-pesquisadores.
- Fortalecer a articulação entre academia e serviços de saúde do SUS, visando à integração entre teoria-prática.

- Contribuir para a formação desses profissionais no âmbito da pesquisa científica como prática de aprendizagem, inovação e transformação social, desenvolvendo habilidades como interpretação e crítica de resultados e aplicação de métodos e procedimentos próprios das Ciências.
- Contribuir para o fortalecimento das instâncias regionais de negociação e pactuação, visando à construção e consolidação de redes de atenção à saúde por meio da ampliação e da garantia de acesso e da integralidade do cuidado.

C. Carga Horária

Composta por 520 horas-aula, distribuída em 4 módulos de 130h.

* A exigência mínima do MEC para cursos de pós-graduação lato sensu é de 360h.

D. Frequência no Curso:

Frequência mínima de 75% de frequência nas atividades curriculares.

E. Sistema de Avaliação:

Composto por atividades intra módulos e construção do Portfólio Final.

O alcance dos objetivos de aprendizagem de cada módulo será identificado por meio dos conceitos "Satisfatório" / "Não satisfatório".

Módulos

Em cada um dos módulos, os participantes serão avaliados de forma contínua (processual) com base em informações obtidas pelos seguintes instrumentos:

- Colaboração com a aprendizagem do grupo nas atividades de encontros de saberes e práticas de Preceptoria
- Assiduidade nas atividades síncronas e presenciais
- Engajamento com as tarefas (cumprimento de prazos, cronogramas de atividades auto instrucionais e demais atividades atribuídas)
- Pontualidade nas entregas das atividades

Portfólio Final

O Portfólio Final é composto por **Relatórios Parciais de Pesquisa** desenvolvidos ao longo dos 4 módulos do curso. Em cada módulo, o portfólio (composto por 4 Relatórios Parciais de Pesquisa) é estruturado com a narrativa da trajetória de aprendizado e reflexão de cada participante. O conceito final do curso será composto pela consecução dos objetivos acadêmicos (expressos pelo Portfólio Final).



F. Organização Curricular

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* é estruturado em 4 módulos (semestres) independentes, que podem ser ofertados ou cursados de forma não consecutiva (representados na figura a seguir). Casa módulo possui certificação própria, na lógica de micro certificações ou *nanodegrees*. Para a concessão do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, o participante deve possuir os reSCectivos certificados de conclusão de cada módulo.

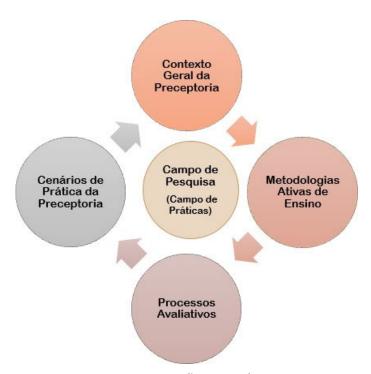


Figura 1: Organização Curricular

G. Organização dos Módulos

Cada Módulo possui carga horária total de 130h, divididas em:

- 2 nanodegrees auto instrucionais de 30h (60h totais);
- O4h de atividades síncronas para encontros de saberes e práticas de Preceptoria (TBL, Oficinas etc.);
- 38h de atividades autodirigidas;
- 20h de atividades práticas (campo de pesquisa);
- 2 encontros de orientação / reflexão da prática, de 4h de duração cada (08h totais).

Essa organização pode ser melhor compreendida no quadro a seguir.



Módulo	Atividades curriculares	СН	Atividades do aluno-pesquisador
			– 2 nanodegrees auto instrucionais de 30h
Contexto Geral da Preceptoria	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoria I	64	 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais
	Prática em Preceptoria I / Atividade de Campo	58	20h de atividades de campo de pesquisa38h de atividades autodirigidas
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço I / Orientação em Campo	08	 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS
Metodologias Ativas de Ensino	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoria (construção do desafio real) II	64	 2 nanodegrees auto instrucionais de 30h 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais
dologias A	Prática em Preceptoria II / Atividade de Campo	58	20h de atividades de campo de pesquisa38h de atividades autodirigidas
Metoc	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço II / Orientação em Campo	08	 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS
	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoria III	64	 2 nanodegrees auto instrucionais de 30h 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais
Processos Avaliativos	Prática em Preceptoria III / Atividade de Campo	58	20h de atividades de campo de pesquisa38h de atividades autodirigidas
Pr	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço III / Orientação em Campo	08	 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS
rática da iria	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoria IV	64	 2 nanodegrees auto instrucionais de 30h 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais
Cenários de Prática da Preceptoria	Prática em Preceptoria IV / Atividade de Campo	58	20h de atividades de campo de pesquisa38h de atividades autodirigidas
Cená	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço IV / Orientação em Campo	08	 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS
	TOTAL	520	



H. Conteúdos Gerais:

Módulo	Atividades curriculares	СН	Conteúdos Gerais
Contexto Geral da Preceptoria	Competências pedagógicas para as	60	 Competências do Preceptor Diretrizes Curriculares Nacionais Projeto Político Pedagógico Currículos Educação Permanente em Saúde
Context	práticas de Preceptoria I	04	- Design Thinking- Oficina de Trabalho- "Viagem Educacional"*
Metodologias Ativas de Ensino	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoria II	60	 Papel do facilitador de Ensino-Aprendizagem Problematização, ABP, ESCiral Construtivista Maker Challenger / Aprendizagem baseada em desafios reais Sala de Aula Invertida Recursos tecnológicos
Metodold		04	- Aprendizagem baseada em equipes- Oficina de Trabalho- "Viagem Educacional"*
Processos Avaliativos	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoria III	60	 Tipos de avaliação: avaliação durante a ação, avaliação em pares, avaliação em grupo Metodologias e ferramentas Lean Instrumentos de avaliação: MINICEX, portfólio etc. Feedback / debriefing / devolutiva Mentoria, Coaching educacional Apresentação do desenvolvimento prático do desafio real Avaliação do programa educacional
Processo		04	- Aprendizagem baseada em equipes- Oficina de Trabalho- "Viagem Educacional"*
Cenários de Prática da Preceptoria	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoria IV	60	 Sistema Único de Saúde Redes de Atenção à Saúde Regionalização Serviços de saúde Trabalho em equipe Formação em Serviço
Cenário		04	- Aprendizagem baseada em equipes- Oficina de Trabalho- "Viagem Educacional"*

^{* &}quot;Viagem Educacional" é uma atividade educacional que busca a interação razão-emoção para desenvolvimento de competências tanto cognitivas quanto atitudinais.



I. Cronograma

Módulo	Atividades	СН	Cronograma	
	Competências Pedagógicas	64	ND* Saúde Baseada em Evidências	JUL (2022)
Contexto Geral da Preceptoria	para as Práticas de Preceptoria		ND* Preceptoria	JUL (2022)
	'		Atividade Síncrona (Encontro de Saberes e Práticas)	JUL (2022)
	Prática em Preceptoria I /		Atividades de Campo de Pesquisa	JUL / AGO (2022)
	Atividade de Campo	58	Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio <i>(Relatórios)</i>	JUL / AGO (2022)
ပိ	Reflexão da Prática do Ensino em		Encontro de RP**	JUL (2022)
	Serviço I / Orientação em Campo	08	Encontro de RP**	JUL (2022)
0)	O		ND* Metodologia Científica	JUL / AGO (2022)
s de	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoria II –	64	ND* Metodologias Ativas	JUL / AGO (2022)
Ativa	Construção do desafio real		Atividade Síncrona (Encontro de Saberes e Práticas)	AGO (2022)
ias / sino	Prática em Preceptoria II /		Atividades de Campo de Pesquisa	JUL / AGO (2022)
Metodologias Ativas de Ensino	Atividade de Campo	58	Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio (<i>Relatórios</i>)	JUL / AGO (2022)
Neto	Reflexão da Prática do Ensino em	08	Encontro de RP**	JUL (2022)
	Serviço II / Orientação em Campo		Encontro de RP**	JUL (2022)
	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoria III	64	ND* Avaliação I	JUN / JUL (2022)
ivos			ND* Avaliação II	AGO/ SET (2022)
Avaliativos			Atividade Síncrona (Encontro de Saberes e Práticas)	OUT (2022)
s Ava	Prática em Preceptoria III /	58	Atividades de Campo de Pesquisa	JUN / NOV (2022)
Processos	Atividade de Campo		Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio <i>(Relatórios)</i>	JUN / NOV (2022)
roc	Reflexão da Prática do Ensino em	08	Encontro de RP**	JUN / JUL (2022)
	Serviço III / Orientação em Campo	08	Encontro de RP**	AGO / SET (2022)
	Competências Pedagógicas		ND* Cenários de Prática I	DEZ (2022) / JAN 2023)
a d d	para as Práticas de Preceptoria	64	ND* Cenários de Prática II	FEV / MAR (2023)
rátic ria	IV		Atividade Síncrona (Encontro de Saberes e Práticas)	ABR (2023)
de Pi epto	Prática em Preceptoria IV /		Atividades de Campo de Pesquisa	DEZ (2022) / MAI (2023)
Cenários de Prática da Preceptoria	Atividade de Campo	58	Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio (<i>Relatórios</i>)	DEZ (2022) / MAI (2023)
Sené	Reflexão da Prática do Ensino em	08	Encontro de RP**	FEV (2023)
	Serviço IV / Orientação em Campo	UO	Encontro de RP**	MAI (2023)

ND = *Nano Degree* auto instrucional

^{**} RP = Reflexão da Prática do Ensino em Serviço *(Orientação de Pesquisa)*

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001- 29, com sede, domicilio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Tubarão- SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por
AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.732.265/0001-72, com sede na Rua Parque das Palmeiras, nº 23, bairro Centro, CEP 48430-000, município Paripiranga - Estado da Bahia, doravante denominado AGES, neste ato representada conforme atos constitutivos por, brasileiro (a), estado civil, portador(a) da CI / RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado(a) na Rua / Av, n°, bairro, Cidade, Estado, CEP:, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, concedem a
, brasileiro (a), estado civil, portador(a) da CI / RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado(a) na Rua / Av, n°, bairro_, Cidade, Estado, CEP:, doravante denominado(a) OUTORGADO , a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando que o OUTORGADO expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa Edital 27/2022 do OUTORGANTE ;
Considerando o Edital XX/202X , que teve como objeto a seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)", a ser desenvolvido em unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem da AGES , em Jacobina (BA) , descrita (s) no item 4.1 do Edital;
Considerando o convênio de parceria celebrado entre o OUTORGANTE e a Instituição de Ensino Superior ("IES"), que assina o presente Termo, na condição de INTERVENIENTE-ANUENTE ;
Considerando que o OUTORGADO é profissional de saúde da Rede SUS atuante em unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem, nos termos do convênio celebrado entre a INTERVENIENTE/ANUENTE e o município de Jacobina (BA), prevendo ações de incentivo e formação continuada do profissional de saúde e atividades de pesquisa/extensão;
As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A bolsa outorgada caracteriza-se como doação ao OUTORGADO (A) para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade ao Edital 27/2022 (Anexo I deste documento).
Parágrafo Único: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do OUTORGANTE, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o (a) OUTORGADO (A) e OUTORGANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA
2.1 O presente TERMO não possui qualquer vinc ulação com o contrato de trabalho vigente entre o OUTORGADO , o Município de Jacobina(BA) e a (s) unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem acima mencionada (s). O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no Edital 27/2022 , devidamente autorizadas pelo Município e Secretaria de Saúde .



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 3.1. O **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 27/2022** e seus ANEXOS, constante do Anexo I deste documento;
- 3.2. O **OUTORGADO** (A) compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.
- 3.3. O **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.
- 3.4. Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **OUTORGADO (A)** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento, nos termos do Edital.
- **3.5.** O **OUTORGADO** (A) se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE**, os relatórios parciais e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no **Edital 27/2022**.
- 3.6. O **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo **Edital 27/2022** sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período inicial de **6 (seis)** meses, totalizando uma carga horária semanal de _____ horas.

Parágrafo único: O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

- 5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de R\$ _____, conforme tabela do ANEXO I do edital) será outorgada mensalmente pelo INSTITUTO ÂNIMA ao OUTORGADO (A), mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo OUTORGADO (A) e devidamente informada ao INSTITUTO ÂNIMA.
- 5.2. A bolsa de pesquisa será calculada de acordo com as tabelas constantes do ANEXO I do Edital 27/2022.
- 5.3. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO** (A), poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **OUTORGADO** (A), mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.
- 5.4. A bolsa poderá ser renovada semestralmente para a execução do Projeto, enquanto permanecer o vínculo formal descrito no item **4.1** do Edital, desde que sejam cumpridas as condições de renovação estabelecidas no **Edital 27/2022**, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, mediante assinatura de **Termo Aditivo** complementar a este documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1 O **OUTORGADO** (A) autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **AGES** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital xx/202x** .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 27/2022** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.



7.2 Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o OUTORGANTE e os OUTORGADOS apoiados pelo **Edital 27/2022** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do **Edital 27/2022** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.
- 8.2. A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O **OUTORGADO** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.
- 8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.
- 8.4. O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 27/2022.**
- 8.5. O OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE, que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., Docusign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento perante as testemunhas que se seguem.

INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA ECULTURA _______INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora / IES______

Testemunhas:_____e



BOLSISTA _____

Belo Horizonte, xx de xxx de 202x.

ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Os dados em azul devem ser preenchidos pelo candidato. Atenção às orientações registradas em vermelho. Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

O Município de <<XXXXXXXXXXXXXXX / Estado>>, representado pela Secretaria Municipal de Saúde [Atenção: Caso se trate de Organização Social gestora dos serviços públicos de saúde, substituir os dados do Município pelos da Organização Social responsável], em atendimento às exigências contidas nos itens "4.3.b", "4.3.d", "6.7.c" e "6.7.d" do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº 27/2022 do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – Instituto Ânima – declara sua autorização à participação, como inscrito à seleção de bolsistas de pesquisa conforme edital citado, do Sr. (a) <<XXXXXXXXXXXXXXXXX - nome completo, sem abreviaturas >>, portador do RG <<XXXXXXXXX / XX (estado emissor)>> e do CPF <<XXXXXXXXXXXXXXX>>, inscrito no Conselho Regional de <<XXXXXXXXXXXXXXXXX - (especificar o local de trabalho)>>, bem como a ciência e anuência do gestor local de serviço de saúde quanto a essa participação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Município / Estado, dia de mês de ano.

(Inserir nome completo do Gestor)

(Inserir cargo do Gestor)

Atenção: é <u>obrigatório</u> que o documento contenha a **assinatura** do gestor e **carimbo** da instituição, com <u>CNPJ</u>, e a especificação da **Unidade de Saúde** (SUS) na qual atua o candidato.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Os dados em azul devem ser preenchidos pelo candidato. Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

Eu, <<XXXXXXXXXXXXXXXX - nome completo, sem abreviaturas >>, portador do RG <<XXXXXXX / XX (estado emissor)>> e do CPF <<XXXXXXXXXXXXXXXX>>, declaro, para fins de participação do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº 27/2022 do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, e em atendimento à exigência contida no item "14.1" da Cláusula 14, de que "cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência", estar ciente e anuente quanto à seguintes condições:

- I. Em atendimento à condição prevista na cláusula 14.1.1 deste Edital, caso já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por minha solicitação, para que nova bolsa possa ser concedida, e apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos, conforme condição prevista nas cláusulas 9.7, 11.1.2.1 e 11.2.3.
- II. Em atendimento à condição prevista na cláusula 14.1.2 deste Edital, caso tenha submetido simultaneamente minha candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA, caso aprovado deverei fazer a opção por atuar como bolsista de pesquisa em apenas um deles, mesmo que meu nome conste na lista oficial de aprovados de mais de um Edital.

Município / Estado, dia de mês de ano.

(Inserir nome completo)

Atenção: é obrigatório que o documento contenha a assinatura do candidato.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.



ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

(Gentileza encaminhar preenchida no formato Word)

() Ficha de Dados Cadastrais preenchida (modelo constante do Anexo VIII)
() 1 Cópia do CPF
() 1 Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
() 1 Cópia do Comprovante de Residência (com data inferior a 30 dias) *
() 1 Cópia do Título de Eleitor (frente e verso)
() 1 Cópia do Certificado de Reservista (frente e verso)
() 1 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil)
() 1 Cópia do Cartão de PIS / PASEP ou de documento em que conste o número (Exemplos: carteira de trabalho modelo novo, cartão cidadão ou extrato do FGTS)
() 1 Cópia da Certidão de Casamento (ou outro documento comprobatório de estado civil)
() 1 Cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta (caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco)
() Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral eSocial ** Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
() Comprovante de consulta de Regularidade de CPF ** Link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
Observações:
* O comprovante de endereço deverá ser em nome do (a) candidato (a) ou parente de primeiro grau. Caso resida de aluguel, deverá ser apresentado contrato de aluguel juntamente ao comprovante de endereço em nome do proprietário ou o proprietário deverá redigir carta de próprio punho declarando que o (a) candidato (a) reside em seu endereço, devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.
*** Nas consultas realizadas nos links acima, caso apresente alguma mensagem de inconsistência no cadastro, será necessário comparecer ao órgão informado para regularização antes da entrega dos documentos. Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato pelo e-mail: dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br

SOCO ANIMA

Recebido por:

Candidato (a): [preencher nome]

ANEXO VIII – FICHA CADASTRAL

(Gentileza encaminhar preenchida no formato Word)

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

					DADUS	PESSUA	15				
Nome											
Nome so	cial					Data nas	cimento				
Endereço	residenci	al									
Rua / Av.											
Nº			C	omple	emento		Bairro				
Cidade			E:	Estado				CEP			
Tel. Resid	l. (c/DDD)					Tel. Celular (c/DDD					
E-mail pe	ssoal					E-mail in	stitucional				
Filiação (ı	mãe)					Filiação (pai)					
Nacionali	dade					Naturali	dade				
					G	ênero	 				
	Femir	nino			Masculino) 		Não binário			
Raça / cor	da pele					Escolario	lade				
					Esta	do civil	 				
	Soltei	ro (a)			Casado (a)			Separado (a)			
	Divor	ciado (a)			Outros	Data estado civil					
Nome do	cônjuge					Data nascimento cônjuge					
					DOCUM	1ENTAÇÃ	0				
RG			Órgão exp.			Data -		Data emissão			
CPF								PIS / PASEP			
Carteira 1	Γrabalho		Série / UF				Data emissão				
Certific. F	Reservista		Contribuiu para o S		Sindicato este ano?		Sim	N	Não		
Título Ele	itor		Z	ona		Seção		Município/UF			
			D	ADO	S BANCÁF	RIOS – BA	ANCO ITA	Ú			
F	Possuo co	nta corrente	no Banco	Itaú.		Agência		Nº conta			
		io: não pode				Agencia		IV- COIICA			
	-	o conta corre									
3	serao disp	onibilizados d	locument	o e or				a nesse banco.			
					ASSII	NATURA					
			P	PARA	USO DO I	NSTITU <u>T</u>	O ÂNIMA				
Data de Im	Data de Implantação da Bolsa						Centro de Custo				
Setor			Campus	;		Cai	rga horária	semanal			
Recebido	por					Da	ta				
Assinatura											